

prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados – MS, 19 de maio de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

EDITAL N. 09/2021 - RTR/UEMS ABERTURA DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA UEMS

A **COMISSÃO EXECUTIVA DE APOIO À COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO** da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CEA-CPA/UEMS), no uso de suas atribuições legais previstas no Regulamento da CPA/UEMS, artigo 3, §1º, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 399, de 3 de julho de 2012, torna público o processo de eleição de membros do corpo docente, técnico-administrativo e discente para compor a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPA/UEMS).

I. DAS VAGAS

1.1. As vagas são destinadas para 3 (três) representatividades, conforme art. 3º, incisos I, II e III, e §§2º e 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 399, de 3 de julho de 2012, conforme segue:

- a) 1 (um) do corpo docente;
- b) 1 (um) do corpo técnico-administrativo;
- c) 1 (um) do corpo discente.

1.2. A vaga destinada ao corpo docente refere-se à vaga **Docente com experiência em Avaliação Institucional**, conforme § 2º do Art. 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 399, de 3 de julho de 2012.

II. DO MANDATO

- 2.1. O mandato é de 3 (três) anos na representatividade docente, técnico-administrativo e discente.
- 2.2. O membro eleito que perder ou desistir do mandato será substituído pelo candidato mais votado subsequente da lista do processo eleitoral correspondente.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições da Comissão Própria de Avaliação:

- a) planejar, organizar e deliberar sobre as ações de autoavaliação institucional;
- b) validar estudos e elaborar relatórios dos dados discutidos em plenária;
- c) aprovar e divulgar os relatórios, encaminhando-os às instâncias implicadas;
- d) solicitar a destituição ou substituição de seus membros, nas situações previstas no art. 7º do Regulamento da CPA/UEMS;
- e) desenvolver estudos visando ao aperfeiçoamento das políticas da avaliação;
- f) estabelecer o calendário anual das ações da avaliação institucional e disponibilizar a comunidade universitária;
- g) organizar e acompanhar o processo de eleição dos membros da CPA;
- h) prestar informações solicitadas pelo CEE e INEP ou outro órgão oficial.

IV. DOS ELEITORES

4.1. Para efeitos deste Edital estão qualificados a votar:

- a) todos os servidores docentes e técnicos-administrativos efetivos da UEMS, aprovados em concurso público e em pleno exercício de suas funções, com seu **login institucional ativo**.
- b) todos os alunos de graduação e pós-graduação regularmente **matriculados**, conforme lista elaborada pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) em **18 de Junho de 2019** e com seu **login institucional ativo**.

4.2. Para os fins do presente consideram-se em pleno exercício de suas funções, as licenças remuneradas:

- a) para tratamento de saúde;
- b) à gestante;
- c) para paternidade;
- d) para prestação de serviço militar;
- e) doença na família;
- f) para atividade política, nos termos do Estatuto dos Servidores Estaduais (Lei n. 1.102/90);
- g) para o exercício de mandato classista;
- h) para estudo e capacitação;
- i) para as férias anuais;
- j) para missão oficial.

4.3. Pertencendo o eleitor a mais de uma categoria, votará em apenas uma, a partir dos seguintes critérios:

- a) docente/técnico: vota na categoria de docente;
- b) docente/discente: vota na categoria de docente;
- c) técnico/discente: vota na categoria de técnico;

4.4. A lista dos eleitores aptos será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro dos

corpos docentes, técnico-administrativos e discentes em **14 de maio de 2021** e publicada na página da CPA, no endereço: http://www.portal.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes, dia **31 de maio de 2021**.

4.5. Caso o interessado não encontre seu nome na lista de eleitores, deverá entrar em contato através do e-mail cpa@uems.br, no prazo de **31 de maio de 2021 a 2 de junho de 2021, até às 23H59**, para possível inclusão.

4.6. A lista definitiva de eleitores aptos a votar definitiva será publicada na página da CPA dia **7 de junho de 2021**, no endereço: http://www.portal.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes.

4.6. Não poderá votar quem estiver cumprindo penalidade de suspensão disciplinar no dia da votação.

V - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AS VAGAS

5.1. Todos os interessados em concorrer a este processo eleitoral deverão preencher as seguintes condições:

a) pertencer ao quadro de servidores efetivos da UEMS, no caso de representatividade do corpo docente e ter **comprovada experiência ou conhecimento em avaliação institucional**, conforme § 2º do Art. 3º Resolução COUNI-UEMS Nº 399, de 3 de julho de 2012.

b) pertencer ao quadro de servidores efetivos da UEMS, no caso de representatividade do técnico-administrativo;

c) não estar afastado, a qualquer título, da UEMS;

d) estar matriculado regularmente nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial ou na modalidade a distância na UEMS, no caso de representatividade discente.

VI. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **7 a 11 de junho de 2021**, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada na página da CPA, no endereço: http://www.portal.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes.

6.2. No caso do docente, além do formulário, deve-se anexar uma cópia digitalizada do comprovante de experiência ou conhecimento em avaliação institucional, tais como, projetos e/ou publicações sobre avaliação, participação em comissões de avaliação internas ou externas ou outros documentos.

6.3. Os interessados em pleitear as vagas da CPA deverão inscrever-se junto a Comissão Própria de Avaliação (CPA) encaminhando a ficha de inscrição digitalizada e devidamente assinada via e-mail no endereço eletrônico cpa@uems.br.

6.4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

VII. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições das candidaturas serão homologadas pela CPA e divulgadas até às **17 horas do dia 14 de junho de 2021**, na página da CPA no endereço: http://www.uems.br/comissao_avaliacao.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Todos os recursos referentes à homologação de candidaturas, lista de eleitores, resultado das eleições, ou quaisquer atos referentes às Eleições, terão procedimento de acordo com o que estabelece o Regulamento da CPA/UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 399, de 3 de julho de 2012 e serão julgados pela CPA.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos e apreciados pela CPA obedecidos aos prazos fixados no cronograma eleitoral de **02 (dois) dias úteis** após a publicação.

§ 2º A interposição de recursos deverá ser formalizada pelo próprio candidato, ou seu procurador legal, devidamente assinada, digitalizada e encaminhada à CPA pelo e-mail cpa@uems.br.

IX. DA VOTAÇÃO

9.1. Fica a Comissão Própria de Avaliação (CPA) encarregada em conjunto com a DINF (Diretoria de Informática) da UEMS, em implementar e manter online um sistema computacional para a realização das votações em conjunto com a Comissão.

9.2. As eleições serão realizadas online, no endereço eletrônico <http://www.votacao.uems.br>, das **7H30 do dia 21 às 16H00 do dia 22 de junho de 2021**.

9.3. Cada votante terá acesso à página das eleições, através de seu login institucional.

9.4. Ao digitar o login de acesso no campo de votação, o sistema mostrará um formulário contendo os candidatos de sua categoria.

9.5. Caso o login já tenha sido utilizado e o votante tentar votar novamente, o sistema computará o último voto.

9.6. Caso aponte problemas ao efetuar o login, o votante deverá entrar em contato com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), pelo e-mail cpa@uems.br.

9.7. O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

9.8. A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

9.9. As regras de desempate são nessa ordem: maior titulação, maior tempo de serviço na UEMS e maior idade no que se referem ao segmento técnico-administrativo. No caso dos alunos, a regra de desempate limita-se apenas naquela de maior idade.

10. Após a apuração dos votos, a CPA divulgará o Resultado Preliminar no dia **23 de junho de 2021** na página da CPA, no endereço: http://www.portal.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes.

9. Proclamado o resultado da Apuração terão os interessados o prazo de **02 (dois) dias** para interpor recurso e a CPA, que julgará e dará conhecimento da decisão e do Resultado Final das Eleições no dia **29 de junho de 2021** na página da CPA no endereço: http://www.portal.uems.br/comissao_avaliacao/eleicoes e na página da UEMS <http://www.uems.br>.

X. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

10.1. O processo eleitoral será organizado e coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), obedecendo às normas estabelecidas no Regulamento da CPA, aprovado por meio da Resolução COUNI-UEMS Nº 399, de 3 de julho de 2012.

10.2. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

31 de maio de 2021	Divulgação da lista de eleitores aptos na página da CPA
31 de maio a 2 de junho de 2021	Período de recurso para possível inclusão na lista de eleitores
7 de junho de 2021	Divulgação da Lista Definitiva de eleitores aptos
7 a 11 de junho de 2021	Período de inscrições
14 de junho de 2021	Homologação das inscrições
14 a 16 de junho de 2021	Período para recurso referente à homologação das inscrições
17 de junho de 2021	Divulgação da apreciação dos recursos recebidos na página da CPA
21 e 22 de junho de 2021	Realização das eleições
23 de junho de 2021	Publicação do Resultado Preliminar das eleições na página da CPA
23 a 25 de junho de 2021	Período para recurso referente ao Resultado Preliminar das eleições
29 de junho de 2021	Divulgação da apreciação dos recursos recebidos e Resultado Final das Eleições na página da CPA e UEMS

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O membro da Comissão Executiva da CPA que pretender se inscrever para a Comissão Deliberativa da CPA deverá solicitar afastamento até o dia **30 de maio de 2021**.

11.2. Quaisquer casos omissos serão apreciados e decididos pela CPA.

Victor Azambuja Gama
Presidente da Comissão Executiva de Apoio à CPA/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 78, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Constitui comissão para acompanhar a execução dos calendários acadêmicos unificados de 2020 e 2021 para as 1ª a 4ª séries do curso de Enfermagem, na Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para realizar acompanhamento e avaliação didática e pedagógica das ações inerentes a execução do calendário acadêmico unificado - 2020 e 2021 para as 1ª a 4ª séries do curso de Enfermagem, na Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Cibele de Moura Sales (Presidente), Cynthia de Barros Mansur, Elaine Aparecida Mye Takamoto Watanabe, Fabiana Perez Rodrigues